



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

[Publicado no DJE n. 037, de 28/02/2024, p. 21](#)

ATO N. 354/2024

Altera a Resolução n. 194/2021-TJRO

Altera a Resolução n. 195/2021-TJRO

Revoga o Ato n. 51/2023-PR

Revogado pelo Ato n. 256/2025

~~Dispõe sobre a atualização do valor do teto mínimo do auxílio saúde para magistrados(as) ativos(as) e inativos(as), servidores(as) ativos(as) e inativos e pensionistas de servidores(as) e magistrados(as).~~

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;~~

~~CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 568/2010, que dispõe sobre a carreira dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia;~~

~~CONSIDERANDO a Resolução n. 294/2019 CNJ, que regulamenta o programa de assistência à saúde suplementar para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário;~~

~~CONSIDERANDO a Resolução n. 195/2021-TJRO, de 11/05/2021, que institui o Programa de Assistência à Saúde Suplementar para servidores(as) ativos(as), inativos e pensionistas de servidores, do Poder Judiciário do Estado de Rondônia;~~

~~CONSIDERANDO a Resolução n. 194/2021-TJRO, de 11/05/2021, que institui o Programa de Assistência à Saúde Suplementar para magistrados(as) ativos(as), inativos(as) e pensionistas de magistrados(as), do Poder Judiciário do Estado de Rondônia;~~

~~CONSIDERANDO o art. 7º da Resolução n. 194/2021-TJRO e da Resolução n. 195/2021-TJRO, os quais dispõem que o valor do teto mínimo do auxílio saúde poderá ser alterado por Ato do Presidente do Tribunal de Justiça, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira;~~

~~CONSIDERANDO o IPCA - Grupo saúde e cuidados pessoais, acumulado no período de dezembro de 2021 a novembro de 2022;~~

~~CONSIDERANDO o SEI n. 0020259-83.2023.8.22.8000,~~

R E S O L V E:



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

~~Art. 1º Alterar o valor do teto mínimo do auxílio saúde de magistrados(as) ativos(as) e inativos(as) e pensionistas de magistrados(as); servidores(as) ativos(as) e inativos(as) e pensionistas de servidores(as), do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, para R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).~~

~~Art. 2º Fica alterado, parcialmente, o Anexo Único da Resolução n. 194/2021-TJRO, de 11/05/2021, que institui o Programa de Assistência à Saúde Suplementar para magistrados(as) ativos(as), inativos(as) e pensionistas de magistrados(as), do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, que passa a vigorar conforme o Anexo I deste Ato.~~

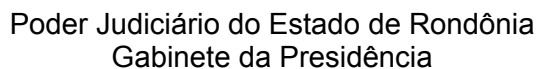
~~Art. 3º Fica alterado, parcialmente, o Anexo I da Resolução n. 195/2021-TJRO, de 11/05/2021, que institui o Programa de Assistência à Saúde Suplementar para servidores(as) ativos(as), inativos(as) e pensionistas de servidores(as) do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, que passa a vigorar conforme o Anexo II deste Ato.~~

~~Art. 4º Revoga-se o Ato n. 51/2023-PR, de 13/01/2023.~~

~~Art. 5º Este ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.~~

Desembargador Raduan Miguel Filho

Presidente do Tribunal de Justiça



ANEXO I

[illegible]



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

ATO N. 354/2024

ANEXO II

Altera o Anexo I da Resolução n. 195/2021-TJRO

CARGO	BASE DE CÁLCULO	REGRESSIVA POR IDADE DO(A) BENEFICIÁRIO(A)							
		> = 60	55-59	50 - 54	45-49	40-44	35-39	30-34	< 30
Servidor(a) ativo(a)	Art. 3º, inciso V, "d"	100 %	95 %	90 %	85 %	80 %	75 %	70 %	65 %
Servidor(a) Inativo(a)	Art. 3º, inciso V, "e"	100 %	95 %	90 %	85 %	80 %	75 %	70 %	65 %
Pensionista de Servidor(a)	Art. 3º, inciso V, "f"	100 %	95 %	90 %	85 %	80 %	75 %	70 %	65 %
Teto Mínimo do Auxílio Saúde	R\$ 680,00								



Documento assinado eletronicamente por **RADUAN MIGUEL FILHO**,
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em
27/02/2024, às 09:49 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do
[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI
<https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3874767**
e o código CRC **97974324**.
